



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17.935.412/0001-16

CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 635/96

Autoriza QUITAÇÃO DE IMÓVEIS nos termos das Leis 228 de 15 de outubro de 1987 e 231 de 18 de novembro de 1987 e dá outras providências...

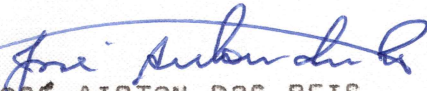
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Chefe do Executivo sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Eica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar QUITAÇÃO nos IMÓVEIS pagos, mediante contrato, e nos termos das Lei nº 228 de 15 de outubro de 1987 e nº 231 de 18 de novembro de 1987.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a quitação dos imóveis mencionados no Artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a outorgar a Escritura definitiva dos referidos imóveis.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 10 de dezembro de 1996.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL